

Presidentes da Câmara Municipal de Penafiel(*)

1741 – 2013

**Arquivo Municipal Penafiel
2013**

(*) Por D. João V, em Março de 1741 Arrifana de Sousa é elevada a Vila com Câmara e Juiz de Fora e em 3 de Março de 1770 é elevada a Cidade por D. José I, sendo-lhe atribuída o nome de Penafiel.

FICHA TÉCNICA

Título:

Presidentes da Câmara Municipal de Penafiel 1741 - 2013

Autores:

Paula Sofia Costa Fernandes

Manuel Ribeiro

Cecília Santos

Joana Ribeiro

Edição:

Arquivo Municipal de Penafiel

2013

APRESENTAÇÃO TÉCNICA

Não existindo em Penafiel nenhuma relação dos Presidentes de Câmara que presidiram aos destinos do concelho nestes dois séculos e meio de gestão autárquica, decidimos elaborar a presente listagem que pensamos ser útil para um melhor conhecimento da história do concelho.

Para levar a cabo esse trabalho socorremo-nos de duas séries documentais do Fundo da Câmara Municipal existentes neste arquivo:

- Actas da Câmara Municipal (1741-1999) num total de mais de uma centena de livros, no qual verificamos a data da tomada de posse do Presidente, o tipo de nomeação e mais tarde a eleição que o colocou à frente dos desígnios camarários, bem como verificou-se acta após acta a assinatura de cada Presidente, o que permitiu averiguar a sua presença na Câmara.
- Registo Geral (1742-1895) num total de nove livros, no qual se verificou a nomeação do Presidente para o cargo (no início do Juiz de Fora) e as pautas de constituição da Câmara.

Além das duas séries documentais referidas foi de grande importância um pequeno livro existente no Fundo da Câmara Municipal denominado "*Listas dos Vereadores da Câmara Municipal do Concelho de Penafiel, desde 1850 por diante*". Este documento apresenta uma listagem do Presidente; Vice-Presidente; Fiscal e Vereadores, ano a ano até 1890 inclusive. Não foi ainda possível detectar quem e com que finalidade elaborou este documento, contudo ele tornou-se a nossa principal fonte para esses anos.

Para melhor entendermos a sequência das vereações, procedeu-se a uma recolha de legislação que abrange-se estes dois séculos e meio, compilando tudo que respeita-se "Juizes de Fora, Presidentes da Câmara, Vereadores" e a forma como eram nomeados ou eleitos.

Assim, salientamos a seguinte legislação:

- Ordenações e Leis do Reino de Portugal, confirmadas e estabelecidas pelo Senhor Rei D. João IV novamente impressas, e acrescentadas com três colecções, a primeira, de Leis extravagantes, a segunda, de Decretos e Cartas; e a terceira, de assentos da casa da suplicação e relação do Porto. Por mandado de muito alto e poderoso Rei D. João V nosso senhor.
- Carta com força de lei de 29 de Julho de 1822
- Decreto nº.23 de 16 de Maio de 1832
- Decreto de 9 de Janeiro de 1834
- Código Administrativo de 1836
- Decreto de 29 de Outubro de 1840
- Decreto de 27 de Junho de 1846
- Código Administrativo de 1878
- Código Administrativo de 1895
- Lei nº.88 de 7 de Agosto de 1913
- Decreto-Lei nº.11875 de 13 de Julho de 1926

- Decreto-Lei nº.27424 de 31 de Dezembro de 1936
- Decreto-Lei nº.42536 de 28 de Setembro de 1959
- Decreto-Lei nº.701-B de 29 de Setembro de 1976
- Decreto-Lei nº.757 de 21 de Outubro de 1976
- Lei nº.79 de 25 de Outubro de 1977
- Constituição da República de 1976
- Lei nº.24 de 5 de Junho de 1978
- Decreto-Lei nº.100 de 29 de Março de 1984
- Lei nº.25 de 12 de Agosto de 1985
- Lei nº.29 de 30 de Junho de 1987
- Lei nº.18 de 12 de Junho de 1991
- Lei nº.35 de 27 de Julho de 1991
- Lei nº.64 de 26 de Agosto de 1993
- Lei nº.159 de 14 de Setembro de 1999
- Lei nº.169 de 18 de Setembro de 1999

Convêm ainda referir que a presente listagem respeita aos Juizes de Fora e Presidentes de Câmara e não aos mandatos, que foram muitos mais, pois na generalidade dos casos os Juizes de Fora e mais tarde os Presidentes eram reeleitos.

Arquivo Municipal de Penafiel

A LEGISLAÇÃO E OS PRESIDENTES DE CÂMARA DE 1741 A 2002

De 1741 a 1822, quem presidia às reuniões de Câmara era o Juiz de Fora. Funcionário nomeado pelo Rei de três em três anos, com preparação jurídica, geralmente bacharel em leis, denominava-se "*Juiz de Fora Parte*" uma vez que se tratava de uma pessoa estranha à cidade ou vila onde desempenhava as suas funções. Funções estas que compreendiam a jurisdição em 1ª estância sobre (quase) todas as matérias, como podemos constatar pelas "*Ordenações e Leis confirmadas e estabelecidas pelo Senhor Rei D. João IV...*"

O Juiz de Fora não se devia ausentar por muito tempo do seu julgado, segundo as Ordenações do Reino "*Juiz de Fora não pode vir à corte, nem sair dos lugares do seu julgado...*", mas caso fosse inevitável a sua ausência este era substituído pelo Vereador mais velho, que ocupava o seu lugar, quer em matérias administrativas como de justiça.

As Vereações tinham lugar à quarta feira e ao sábado não podendo os Vereadores faltar sem justa causa.

Em 29 de Julho de 1822 é publicada uma Carta de Lei que legisla a forma como se há-de proceder à eleição das novas Câmaras. Estas continuariam a ser compostas por Vereadores, Procurador e Escrivão. Os Vereadores poderiam ir de três até nove conforme o numero de fogos existentes no concelho. O Juiz de Fora passa a ser eleito directamente pelos moradores do concelho juntamente com o seu substituto, não podendo os Juizes que são eleitos anualmente servir no ano seguinte. Deixa de ter as funções de presidir à câmara, passando estas funções para o Vereador que reunir o maior numero de votos. As câmaras continuam a ter as mesmas atribuições, com excepção da jurisdição no que se refere à justiça.

Com a aclamação de D. João VI volta a presidir o Juiz de Fora ou o Vereador mais velho caindo a antiga Câmara.

Após a convenção de Évora Monte em 1834 começa-se a aplicar o Decreto n.º 23 de 16 de Maio de 1832, de Mouzinho da Silveira, tornando-se as Câmaras de base electiva e sendo elegíveis para Vereadores os cidadãos com rendimentos anuais mínimos de 200 mil reis. Assim em 8 de Junho de 1834 é criada uma Comissão Municipal Interina. Na reunião de Câmara de 24 de Setembro de 1834 determina-se que se proceda a reuniões para eleição da Câmara Municipal e um mês depois toma posse a nova Câmara eleita em conformidade com o Decreto de 9 de Janeiro de 1834.

Com o Código Administrativo de 1836, as Câmaras Municipais nos concelhos até 1.000 fogos são compostas por 5 Vereadores, nos concelhos que tiverem entre 1.000 e 6.000 fogos são compostos por 7 Vereadores, tendo por cada Vereador um substituto. O Presidente é eleito à pluralidade de votos pelos Vereadores e o Procurador Fiscal escolhido pela câmara entre os mesmos Vereadores. Na falta do Presidente o Fiscal

assume as suas funções. A eleição da Câmara é anual e realiza-se no 2º Domingo do mês de Dezembro devendo os Vereadores eleitos entrar em exercício de funções no 1º de Janeiro de cada ano. As sessões da Câmara são duas por semana no caso das ordinárias e as extraordinárias sempre que forem solicitadas.

Com o Decreto de 29 de Outubro de 1840, as Câmaras Municipais passam a ser eleitas de dois em dois anos e passam a ter 5 Vereadores as Câmaras cujos concelhos tiverem até 3.000 fogos e 7 nas de superior povoação. O Presidente passa a ser o Vereador que nas eleições tiver obtido maior numero de votos e o Procurador Fiscal continua a ser escolhido pela Câmara entre os Vereadores. As vereações tornam-se semanais.

Em 1846 a Junta Governativa Provisória instalada na cidade elege uma nova Câmara composta de 7 Vereadores que por sua vez elegem o Presidente da Comissão Municipal Interina. Por Decreto de 27 de Junho de 1846 estas Comissões Municipais Interinas deveriam proceder à revisão do recenseamento dos eleitores elegíveis para os cargos.

Em 10 de Setembro de 1846 toma posse o novo Presidente da Câmara Municipal, uma vez dissolvidas as Comissões Municipais. Pouco tempo depois um Alvará do Governador Civil do Porto datado de Julho de 1847 volta a nomear Comissões Municipais Interinas até 9 de Novembro de 1847 quando é eleita a nova Câmara.

A partir de 1878 com o novo Código Administrativo a Câmara Municipal passa a ser composta por 7 Vereadores. Com o Código Administrativo de 2 de Março de 1895 a Câmara possui Presidente e Vice-Presidente nomeados pelos vogais na 1ª secção de cada ano, nos impedimentos temporários e simultâneos do Presidente e Vice-Presidente presidia o mais velho dos vogais presentes.

Em 1910, com o fim da Monarquia instala-se uma Comissão Municipal Republicana nomeada pelo Governador Civil que se vai manter, apesar do Presidente alterar todos os anos, até 1914 (data em que são empossadas vereações municipais resultantes das eleições) ficando em vigor o Código Administrativo de 1878 até surgir a Lei nº.88 de 7 de Agosto de 1913. Com esta lei os concelhos de 1ª, 2ª e 3ª ordem passam a ter respectivamente 32, 24 e 16 Vereadores e o numero de reuniões ordinárias passam para 4 por ano. Três anos depois surge 1º Código Administrativo Republicano que determina que as Câmaras Municipais nos concelhos de 1ª ordem tenham 24 Vereadores, 16 nos de 2ª e 12 nos de 3ª. As Câmaras Municipais terão além da respeitante à sua constituição, na qual poderão tratar de qualquer assunto da sua competência, 2 sessões ordinárias em cada ano começando a 1ª em Abril e a 2ª em 1 de Novembro.

Em 28 de Maio de 1926 dá-se o Golpe Militar que vai implantar o Estado Novo surgindo o Decreto-Lei nº.11875 de 13 de Julho de 1926 que *"considerando que não é lógico que após a revolução de 28 de Maio, continuem os Corpos Administrativos a funcionar com gerências saídas das ultimas eleições por não estarem integradas no espirito que as fez eclodir ... são dissolvidos todos os Corpos Administrativos do*

continente ... e ilhas adjacentes... os Governadores Civis enviarão ao Ministério do Interior, no prazo de 10 dias para o continente e de 20 para as ilhas adjacente, os nomes dos cidadãos que hão-de compor as Comissões Administrativas O Governo Civil nomeia assim uma Comissão Administrativa que, por vezes, também se intitula de Comissão Executiva. Esta Comissão mantém-se até que em 1936 surge novo Código Administrativo. Este Código Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º.27424 de 31 de Dezembro de 1936, estipula que a administração municipal continua até 31 de Dezembro de 1937 a cargo da Comissão Administrativa que já se encontrava em vigor. Segundo este Código o Presidente é nomeado pelo governo e os Vereadores são eleitos trienalmente pelo Concelho Municipal, descendo o numero de Vereadores consideravelmente para 6 nos concelhos de 1ª ordem, 4 nos de 2ª e de 2 nos de 3ª. Os concelhos para além de continuarem divididos em 3 ordens, dividem-se primeiramente em 2 classes (rurais e urbanas). Se o Presidente da Câmara se ausentar não pode ser substituído por um Vereador mas por um substituto igualmente nomeado pelo governo ou por quem o Governador Civil designa-se. A nomeação para Presidente da Câmara deveria recair sempre entre os respectivos munícipes, de preferência vogais do Conselho Municipal, antigos Vereadores ou membros das Comissões Administrativas Municipais ou diplomados com um curso superior. O Presidente e o seu substituto são nomeados por 6 anos.

Com o Decreto-Lei n.º.42536 de 28 de Setembro de 1959 altera-se o numero de Vereadores, continuando com 6 nos concelhos de 1ª ordem e passando para 6 nos concelhos urbanos de 2ª ordem, 4 nos concelhos rurais de 2ª ordem e urbanos de 3ª ordem e 2 nos concelhos rurais de 3ª ordem.

Em 25 de Abril de 1974 cai a ditadura que Salazar havia instaurado e que foi personalizado a partir de 1968 por Marcelo Caetano. Em 20 de Junho de 1974 o Presidente da Câmara foi substituído e em 18 de Julho de 1974 toma posse a Comissão Administrativa Interina, nomeado pelo Sr. Ministro da Administração Interna o Tenente-Coronel Costa Brás, que passou a "*gerir os negócios da cidade*". Esta Comissão Administrativa iria manter-se até 28 de Fevereiro de 1976 altura em que toma posse a nova Câmara.

A Constituição da República em 1976 promulgada pelo General Costa Gomes a 2 de Abril, no seu titulo VII dedica-se ao Poder Local, define Câmara Municipal como órgão executivo colegial do município, eleito pelos cidadãos eleitores residentes na sua área, tendo por presidente o 1º candidato da lista mais votada. Assim, ao contrário do Estado Novo, os órgãos das autarquias resultam do sufrágio directo, universal e secreto dos cidadãos eleitores.

O Decreto-Lei n.º.701-B de 29 de Setembro de 1976, estabeleceu o regime eleitoral dos órgãos representativos das autarquias locais, um mês após em 21 de Outubro surge o Decreto-Lei n.º.757 que introduz algumas alterações e ajustamentos, ficando estabelecido definitivamente o método proporcional de Hondt para apuramento de mandatos e ao mesmo tempo a lei estabelece uma série de incompatibilidades quanto à pertença a órgãos diferentes dentro do mesmo município.

Em 25 de Outubro de 1977, surge a Lei nº.79/77 que ficou conhecida como a Lei das Autarquias, alterando o Código Administrativo de 1936 define nitidamente as atribuições e competências dos órgãos locais. Para além de definir que o Presidente da Câmara Municipal é o 1º candidato da lista mais votada ou, no caso de vagatura do cargo, o que se lhe seguir na ordem de respectiva lista. O numero de Vereadores passa para *"10 nos municípios com mais de 100.000 eleitores, 8 nos municípios de 50.000 e até 100.000, 6 nos municípios 10.000 e até 50.000 eleitores e 4 nos municípios com 10.000 ou menos eleitores"*. O Presidente passa a ser substituído nas suas ausências por um dos Vereadores que designar. A Câmara passa a reunir-se semanalmente.

Um ano após esta lei vai sofrer alterações no que respeita à composição da Câmara, surgindo para o efeito a Lei nº.24 de 5 de Junho de 1978.

Decorridos 6 anos de experiência democrática surge o Decreto-Lei nº.100 de 29 de Março de 1984 que apesar de alargar as atribuições e competências das Câmaras em diversas matérias nada altera no que respeita a eleição das mesmas. Contudo o poder do Presidente aumenta, tornando-se cada vez mais um órgão autónomo da própria Câmara. A Câmara que até agora era muito vista no seu conjunto começa a personalizar-se na figura do Presidente. Um ano decorrido em 12 de Agosto de 1985 o Decreto 100/84 sofre alterações pela Lei nº.25 com ajustamentos referentes as atribuições das autarquias.

**(*)OS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRIFANA DE SOUSA
DE
1741 A 1770**

07-10-1741	Francisco Teixeira da Mota, Dr.
17-06-1747	Luís Machado Coelho, Dr.
28-06-1747	Manuel Soares Barbosa, Dr.
26-11-1750	Gonçalo Ribeiro de Sousa e Cunha, Dr. (1)
04-12-1750	António José de Brito Freire, Dr. (2)
08-05-1765	João Soares, Dr.
15-06-1765	Luís Rodrigues Paços, Dr.

**OS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
DE
1770 A 2013**

10-11-1770	José António Pinto de Mendonça Arrães, Dr. (1)
10-11-1775	António Faria Barreto Villas Boas, Dr.
09-06-1785	António de Magalhães Coelho de Seixas, Dr. (1)
19-05-1790	José Joaquim de Moura Machado Gravilho da Silva, Dr.
05-09-1796	Manuel Telles de Meneses e Mello, Dr.
10-11-1806	Bento José de Macedo Araújo e Castro, Dr.
23-09-1816	Francisco de Salles de Barbosa e Lemos, Dr.
25-10-1820	José Joaquim Ribeiro Cerqueira, Dr.
27-07-1822	Zeferino Maximo da Silva Pereira (3)
26-09-1822	José Joaquim Ribeiro Cerqueira, Dr.
04-06-1823	José Pinto de Seabra e Miranda (4)
04-09-1824	José Cabral Teixeira de Moraes, Dr. (5)
20-12-1825	José das Neves Mascarenhas e Melo, Dr.
02-12-1826	Fernando António de Serqueira Vilaço (6)
15-02-1827	António José Dias Lopes de Vasconcellos (6)
19-09-1827	José das Neves Mascarenhas e Melo, Dr.
18-10-1828	José Joaquim Pereira Alvares, Dr.
08-06-1834	António Joaquim Mendes de Sousa Moreira e Sá (7)
14-10-1834	António D' Almeida, Dr. (8)
28-03-1835	Alexandre Coelho de Sousa e Sá, Bacharel
16-09-1835	António Maria Barroso Pereira, (9)
09-10-1835	Alexandre Coelho de Sousa e Sá
11-05-1836	Luís Venâncio Carneiro de Vasconcelos, Bacharel (10)
31-05-1837	Zeferino Máximo da Silva Pereira
01-01-1838	Jacinto Leal Lemos
01-01-1840	Manuel Joaquim Rodrigues Ferreira, Dr.
30-06-1842	António Coelho de Menezes Guimarães (11)

04-01-1843	Zeferino Máximo da Silva Pereira
22-03-1843	Joaquim Teixeira de Queirós (12)
22-05-1846	Jacinto Leal de Lemos Rumão (13)
11-08-1846	Fabião Pereira de Almeida (13)
10-09-1846	Dom Miguel Vaz Guedes d'Ataide Azevedo Brito Malafaia (14)
22-02-1847	João Bernardo Vaz Pinto de Barbosa e Veiga (15)
13-07-1847	António Teixeira de Queirós (16)
09-11-1847	Simão Rodrigues Ferreira
02-01-1852	Sebastião Pereira de Almeida Borges
02-01-1856	Adriano de Magalhães Barbosa Pinto, Dr.
02-01-1860	Joaquim Augusto Ferraz e Menezes
04-01-1864	Diogo Leite Pereira de Melo (17)
02-01-1866	Sebastião Pereira de Almeida Borges (18)
09-03-1868	Dom Francisco Vaz Guedes d'Athaide
05-01-1870	Joaquim Augusto Ferraz e Menezes
04-01-1872	Victorino Barbosa da Costa Guimarães
02-01-1878	Barão das Lages
05-12-1878	Simão Júlio de Almeida Motta Barbosa (19)
02-01-1880	Coriolano de Freitas Beça, Dr.
02-01-1882	Manuel Pedro Guedes
02-01-1883	António Justino Moreira da Silva (20)
15-03-1883	Manuel Pedro Guedes
02-01-1887	Francisco Pinto Coelho Soares de Moura, Dr.
02-01-1889	José Pereira Mendes Leal
02-01-1890	Joaquim Pereira de Sottomaior e Menezes
08-11-1900	Abílio Júlio Barbosa (21)
14-01-1901	Agostinho Lopes Coelho
02-01-1905	António Teixeira da Silva
09-01-1908	José Maria Pinto Monteiro (22)
27-02-1908	António Teixeira da Silva Leitão, Dr.
03-11-1910	Eduardo José Coelho Viana (22)
12-01-1911	José Pereira Mendes Leal (22)
20-01-1912	Francisco Vaz Guedes d'Athayde Malafaia (22)
02-01-1914	António Teixeira da Silva Leitão, Dr.
12-08-1919	Joaquim de Araújo Cotta, Dr.
05-01-1921	António Maria Barroso Pereira
25-11-1924	António Fortunato da Silva Babo
02-01-1926	Casimiro Sequeira de Souza Rebelo
17-06-1926	Joaquim José Nunes Teixeira Peixoto, Dr.
27-07-1926	Francisco Vaz Guedes d'Ataide Malafaia (23)
22-12-1926	Zeferino Moreira de Souza Baptista (23)

02-02-1928	Carlos Augusto de Arrochela Lobo, Capitão (23)
04-05-1936	José dos Santos e Cunha, Major (23)
18-01-1937	Carlos Pereira Soares, Padre (23)
12-10-1946	Afonso Henrique de Sobral Mendes
13-02-1954	Francisco da Silva Mendes, Dr.
02-03-1962	Cipriano Alfredo Fontes, Coronel
19-03-1970	António Manuel Soares de Moura Huet de Bacelar (24)
29-05-1970	Manuel Alves Moreira, Dr.
20-06-1974	Fernando Teixeira Neto (25)
25-07-1974	Guy Alberto Fernandes Poças Falcão, Dr. (26)
10-01-1977	Mário Rodrigo Marques de Paiva Soares de Azevedo Castro e Sousa, Dr.
14-03-1979	Alexandre Herculano Aires Gomes
10-01-1980	António Ferreira Alves, Dr.
11-01-1983	António Justino da Costa Luís do Fundo
10-01-1994	Agostinho Moreira Gonçalves, Eng.(27)
25-10-1999	Rui António Pinto Silva, Dr.
07-01-2002	Alberto Fernando da Silva Santos, Dr.
22-10-2013	Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr.

(*) A grafia dos nomes não foi actualizada

(1) Cavaleiros professos na Ordem de Cristo

(2) Este Juiz de Fora assina o auto de abertura e de encerramento do livro de actas, contudo existem algumas actas que não possuem o nome do Juiz de Fora, pois o escrivão diz apenas "(O Dr. Juiz de Fora reunidos e Procurador...)"

(3) Primeiro presidente ao contrário dos anteriores, todos Juizes de Fora.

(4) Juiz pela ordenação a servir de Juiz de Fora.

(5) Em 06-09-1825 foi suspenso por provisto régim sendo substituído pelo vereador mais velho.

(6) Passa a denominar-se Juiz de Fora Interino e Presidente, pois encontrava-se a substituir o Juiz de Fora.

(7) Presidente da Comissão Municipal Interina.

(8) Bacharel em filosofia, formado em Medicina e Cirurgia pela Universidade de Coimbra, Sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa e da Sociedade de Ciências Médicas e da Literatura da Cidade do Porto, Presidente eleito.

(9) Presidente Interino em substituição do Presidente ausente

(10) Fiscal da Câmara que na ausência do Presidente ocupava o cargo

(11) Era fiscal e já servia anteriormente de Presidente, pela ausência deste, contudo a partir desta data passa a ocupar mesmo o cargo de Presidente.

(12) Vereador que passa a servir de Presidente.

(13) Presidentes da Comissão Municipal Interina.

(14) Presidente da Nova Câmara Municipal substituído frequentemente por vários Vereadores, até a nomeação do novo Presidente interino em 22-02-1847.

(15) Presidente Interino

(16) Presidente da Comissão Municipal Interina

(17) Este Presidente quase nunca esteve presente nas reuniões de câmara sendo substituído pelo Vice - Presidente António Matheus Coelho de Barbosa Gouvea.

(18) Na falta deste Presidente era substituído pelo Vice - Presidente Venceslau Dias Leite de Sousa Vasconcelos.

(19) Pela ausência do Barão das Lages este Vice-Presidente toma o cargo.

(20) A eleição que colocou António Justino na presidência foi anulada em 15 de Março de 1883

- (21) Presidente da Comissão Municipal nomeada por decreto de 05 de Novembro de 1900.
- (22) Presidente da Comissão Municipal
- (23) Presidentes da Comissão Administrativa (Executiva)
- (24) Presidente substituto nos termos do parágrafo 2º do artº. 36º do Código Administrativo nomeado por alvará do Governo Civil.
- (25) Presidente substituto.
- (26) Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal.
- (27) Suspendeu o mandato em 25 de Outubro de 1999